Câmara Municipal de Salvador

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 37/2023.

AUTOR: Vereadora Roberta Caires

EMENTA: "Institui o Dia Municipal do Agente de Trânsito no dia 23 de setembro."

RELATOR: VEREADOR JULIO SANTOS

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 37/2023, de autoria da Vereadora Roberta Caires, que tem por finalidade institui o Dia Municipal do Agente de Trânsito no dia 23 de setembro.

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema aludido na epígrafe.

Seguindo o curso do processo legislativo, o referido Projeto chegou a esta Comissão, a qual compete, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta. É o breve relatório.

ANÁLISE

Considerando a previsão do art. 5º, da Lei Municipal nº 9.333/2018, em pesquisa a rede mundial de computadores, foi localizada a Lei Federal nº 12.821/2013, que "Institui o Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito", atendendo à previsão legal.

Assim, constata-se que o projeto em análise não apresenta qualquer antinomia com o ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se, portanto, de matéria de competência deste Legislativo Municipal, que se apresenta em conformidade com a Constituição Federal, bem como com a Lei Orgânica do Município do Salvador. A proposição em análise, de semelhante forma, respeita as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador.

Nesses termos, não há motivo que justifique a rejeição do Projeto de Lei nº 37/2023.

VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 37/2023.

Salvador/BA, 27 de maio de 2024

JULIO SANTOS
Relator